



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 203, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as férias dos empregados públicos do Coren-PB.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a deliberação na 11ª Reunião Ordinária de Diretoria e tudo o que consta no processo administrativo de nº 11819/2023;

CONSIDERANDO que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecida pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, regula as relações de trabalho no Brasil;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e gestão eficaz das férias dos empregados públicos para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a análise e deliberação sobre os requerimentos dos empregados públicos do Coren-PB.

DECIDEM:

Art. 1º Autorizar o primeiro período de gozo de férias dos empregados:

I - José Gomes da Silva Júnior (primeiro período – 05 dias, a partir do dia 22 de julho de 2024);

II – Paulo Augusto Moreira das Chagas (primeiro período – 19 dias, a partir do dia 26 de agosto de 2024);

III – Daniel Lucena de Brito.

Parágrafo único. Os empregados mencionados nos incisos I e III do caput farão jus ao abono pecuniário de 1/3 (um terço) do período de férias, correspondente a 10 (dez) dias, conforme requerido e nos termos do art. 143 da CLT.

Art. 2º O setor de recursos humanos do COREN-PB deverá proceder com as ações necessárias para cumprimento das leis trabalhistas e comunicar aos empregados com a antecedência necessária.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Presidente em substituição do COREN-
PB

João Pessoa (PB), 10 de julho de 2024.

AERTON DOS SANTOS MEIRELES
COREN-PB nº 473747 -ENF
Secretário do COREN-PB